



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI Nº 1001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Inclusão / Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 906/2021 do Plano Plurianual do Município de Figueirópolis d’oeste - MT para o quadriênio 2022/2025.”

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis d’oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Figueirópolis d’oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária do corrente ano **APROVOU** e ele **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 906/2021 do Plano Plurianual do Município de Figueirópolis d’oeste -MT para o quadriênio 2022/2025, conforme o anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’oeste, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2023.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal